



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIRETORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS - DAC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE AÇÕES DE EXTENSÃO PARA
RECEBIMENTO DE APOIO EXTERNO – DAC 01/2020

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal Rural da Amazônia – PROEX/UFRA, por meio de sua Diretoria de Assuntos Comunitários – DAC – no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Resolução CONSAD nº 302/2019 e pela Portaria nº 03/PROEX/2019, torna público o presente Edital de fluxo contínuo que estabelece normas e condições para o credenciamento de ações de extensão aptas ao recebimento e utilização de doações oriundas de entes externos à Universidade.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- 1.1. Este Edital estabelece normas e condições referentes às hipóteses de apoio financeiro em favor de servidores e discentes da UFRA, servidores públicos federais de outros Órgãos e colaboradores eventuais, quando da execução de ações de extensão, devidamente aprovadas pelas instâncias competentes da Universidade, nos termos das Leis nº 4.320/1964, nº 10.973/2004, nº 12.772/2012, nº 13.243/2016, nº 13.490/2017, da Resolução nº 248/2015 – CONSEPE-UFRA, nº 248/2018 – CONSAD-UFRA.
- 1.2. Este Edital tem como objeto o credenciamento, em fluxo contínuo, de ações de extensão cadastradas na Pró-Reitoria de Extensão da UFRA, aptas ao recebimento de apoio financeiro, oriundo de entes externos à Universidade, cumpridas as exigências e condições estabelecidas neste instrumento.
- 1.3. O apoio financeiro do que trata o item 1.2, trata-se de uma doação civil, a título de incentivo, dirigida a ações de extensão específica, credenciadas por este edital, conforme acordo entre doadores e universidades.
- 1.4. O credenciamento permite aos coordenadores de ações de extensão a utilização, em ação específica, dos recursos obtidos por meio de receitas próprias, angariados através de Guia de Recolhimento da União (GRU), oriundo de ente doador através do preenchimento do Termo de Doação Financeira (ANEXO I).



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIRETORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS - DAC

2. DEFINIÇÕES

2.1. Para efeitos deste Edital, consideram-se as seguintes definições:

2.2. Ações de Extensão Universitária: são ações devidamente cadastradas no módulo de extensão do Sistema de Gerenciamento de Atividades Acadêmicas – SIGAA – da UFRA, que envolvem o público externo a instituição, bem como seus alunos, docentes e técnico-administrativos, desenvolvidas de modo interdisciplinar e/ou multidisciplinar, que se enquadrem como programas, projetos, cursos, eventos, produtos ou prestação de serviços, respeitando os dispostos na Resolução N° 248/2015 – CONSEPE-UFRA.

2.3. Receitas Próprias: qualquer recurso obtido durante dado período financeiro, mediante o qual o ente público satisfaz as despesas públicas que estão a seu cargo, para oferecer bens e serviços à sociedade. As receitas próprias arrecadadas pelas instituições de ensino superior são oriundas de contratos, convênios, aplicação financeira, doações, vendas de sementes e produtos agropecuários.

3. PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO

3.1. Para a inscrição das propostas neste Edital serão necessários os seguintes documentos:

- a) Formulário de credenciamento (ANEXO II);
- b) Termo de Compromisso de Doação (ANEXO III);
- c) Declaração de Responsabilidade (ANEXO IV)^{1,2}.
- d) Declaração de concordância de atividade extra-laboral (ANEXO V)³

3.2. Os documentos previstos no item 3.1 deverão ser preenchidos e submetidos pelo Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC –

¹ No caso do membro da equipe executora ser professor Dedicção Exclusiva;

² Cada docente pertencente à equipe executora precisará preencher o Anexo IV de maneira individualizada;

³ Cada docente pertencente à equipe executora precisará que a sua chefia imediata preencha o Anexo V de maneira individualizada.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIRETORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS - DAC

da UFRA, até às 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, do último dia útil do mês de setembro do ano corrente.

3.3. São critérios para o credenciamento das ações de extensão neste Edital:

3.3.1. Disponibilidade de lastro orçamentário de receitas próprias no ano corrente.

3.3.2. Atendimento ao previsto no item 3.1.

3.3.3. Cadastro da ação no módulo de extensão do SIGAA.

3.3.4. Clareza e capacidade de mensuração da ação de extensão quanto às suas metas e produtos.

3.3.5. Participação mínima de um discente da UFRA com matrícula ativa na ação a ser credenciada.

3.3.6. Adimplência do coordenador e membros da ação a ser credenciada perante à PROEX, no que tange aos relatórios de ações de extensão.

3.4. É vedado o credenciamento das ações de extensão:

3.4.1. Cujo coordenador possua, simultaneamente, mais de duas ações cadastradas na mesma modalidade.

3.4.2. Cujas ações a serem credenciadas contenham atividades de ensino previstas nos Projetos Pedagógicos dos Cursos, os quais o coordenador da ação possua vínculo de docência.

3.5. A DAC não se responsabiliza por solicitação de inscrição não concluída por motivos a ela não imputáveis, tais como de ordem técnica dos computadores, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou conclusão da inscrição.

4. RECURSO FINANCEIRO

4.1. O pagamento do auxílio de que trata este Edital por arrecadação de receitas próprias condiciona-se à disponibilidade de lastro orçamentário aprovado na Lei Orçamentária Anual (LOA) da UFRA no ano corrente.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIRETORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS - DAC

- 4.2. O presente edital será executado por meio de “Auxílio Financeiro às Ações de Extensão Universitária obtido a partir de Receitas Próprias”, concedido de maneira individual aos membros da equipe executora da ação de extensão.
- 4.3. O pagamento do auxílio de que trata este Edital condiciona-se à dotação orçamentária de recursos oriundos da Fonte 8250 – Arrecadação de recursos próprios.
- 4.4. A equipe executora de que trata o item 4.2, refere-se exclusivamente aos servidores e discentes de graduação e pós-graduação com a matrícula ativa na UFRA, bem como servidores públicos federais de outros Órgãos e colaboradores eventuais – profissionais não servidores que estejam desempenhando atividade profissional junto a UFRA.
- 4.5. O recurso financeiro oriundo do “Auxílio Financeiro às Ações de Extensão Universitária obtido a partir de Receitas Próprias” poderá ser solicitado pelo coordenador da ação de extensão para atendimento dos seguintes itens:
- a) Bolsas para docentes;
 - b) Bolsas para discentes com matrícula ativa;
 - c) Ajuda de custo para discentes com matrícula ativa;
 - d) Diárias para servidores da UFRA;
 - e) Diárias para servidores públicos federais de outros Órgãos;
 - f) Diárias para Colaboradores Eventuais;
 - g) Passagens para servidores da UFRA;
 - h) Passagens para servidores públicos federais de outros Órgãos;
 - i) Passagens para Colaboradores Eventuais.
- 4.6. Os valores utilizados no pagamento de bolsas aos docentes e discentes de que trata o item 4.5 deverão ser estabelecidos previamente à sua concessão, pelo coordenador, na previsão financeira expressa no projeto de ação, bem como deverão seguir integralmente os valores estabelecidos na “Tabela de Valores de Bolsas Referentes ao Auxílio Financeiro às Ações de Extensão Universitária obtido a partir de Receitas Próprias” (ANEXO VI).



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIRETORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS - DAC

- 4.7. Os valores expressos na “Tabela de Valores de Bolsas Referentes ao Auxílio Financeiro às Ações de Extensão Universitária obtido a partir de Receitas Próprias” (ANEXO VI) não são cumulativos em suas modalidades e poderão ser atualizados, por ato da DAC, quando das alterações realizadas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.
- 4.8. As bolsas de que trata o item 4.5 não estabelecem vínculo empregatício de qualquer natureza, são isentas de imposto de renda (IR), conforme o disposto no artigo 26 da Lei nº 9.259, de 26 de dezembro de 1995, e do imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN), bem como, não integram a base de cálculo de incidência da contribuição previdenciária previstas nos incisos I a III, artigo 28, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme o, inciso XXVII do artigo 78 da Instrução Normativa INSS/DC nº 03, de 14 de julho de 2005.
- 4.9. Os bolsistas da UFRA deverão assinar um termo de compromisso indicando o interstício temporal de dedicação à ação de extensão cadastrada, de acordo com o cronograma de execução cadastrado no SIGAA.
- 4.10. O período de vigência da bolsa não poderá exceder a vigência do projeto.
- 4.11. As bolsas de que trata o item 4.5 poderão ser canceladas a qualquer tempo pelo Coordenador da ação nas seguintes hipóteses:
- a) a pedido do bolsista;
 - b) a critério do coordenador da ação, em necessidade de substituição por insuficiência de desempenho;
 - c) a critério do coordenador da ação, em necessidade de substituição por afastamento das atividades laborais ou gozo de licença pelo bolsista, excetuando-se a licença-maternidade, a qual possibilita a prorrogação da bolsa por até 120 dias, conforme disposto na Lei nº 13.536/2017;
- 4.12. Independentemente da situação em que ocorrer o cancelamento da bolsa, cabe ao coordenador do projeto empreender esforços no sentido de que a falta do bolsista não prejudique a continuidade dos trabalhos ou do produto a ser gerado em função da iniciativa empreendida.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIRETORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS - DAC

- 4.13. Em casos de cancelamentos divergentes das hipóteses elencadas no item 4.11, caberá à DAC a análise e deliberação, após solicitação formalizada pelo Coordenador da ação.
- 4.14. O pagamento das bolsas previstas na ação de extensão será realizado diretamente pela Pró-reitoria de Administração e Finanças mediante à solicitação da DAC.
- 4.15. O pagamento da ajuda de custo aos discentes previsto na ação de extensão será realizado diretamente pela Pró-reitoria de Administração e Finanças mediante à solicitação da DAC.
- 4.16. A emissão das diárias e passagens previstas em cada ação de extensão deverá ocorrer exclusivamente por meio do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP), mediante à solicitação da DAC.
- 4.17. O limite máximo correspondente à soma da remuneração, retribuições, bolsas e demais pecúnias, percebido por servidores públicos federais em nenhuma hipótese poderá exceder ao maior valor pago ao funcionalismo público federal, conforme prevê o art. 37, XI, da Constituição Federal.
- 4.18. O valor máximo a ser solicitado por ação de extensão é R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por ano;
- 4.19. O repasse dos recursos financeiros aos membros da equipe executora da ação de extensão será disponibilizado por meio de depósito em conta corrente individual ou, excepcionalmente, por ordem de pagamento no CPF do beneficiário.
- 4.20. O coordenador da ação de extensão deverá considerar a solicitação do auxílio no prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias anteriores à data planejada para o uso do recurso, de acordo o cronograma de atividades da ação de extensão cadastrada no SIGAA – Módulo de Extensão.
- 4.21. A solicitação que trata o item 4.20 deverá ser direcionada à DAC por meio do SIPAC, contendo no processo a GRU e o Termo de Doação Financeira (ANEXO I).



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIRETORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS - DAC

- 4.22. Os valores do “Auxílio Financeiro às Ações de Extensão Universitária obtido a partir de Receitas Próprias” concedidos, bem como a sua prestação de contas deverão atender ao Princípio da Anualidade nos moldes da Lei nº 4.320/1964, de forma que a sua execução deva ocorrer dentro do período de um exercício, que corresponde ao ano fiscal.
- 4.23. Os valores não utilizados deverão ser devolvidos à Conta Única do Tesouro Nacional, por meio de GRU, impreterivelmente até o dia 13 de novembro do ano corrente.
- 4.24. No caso elencado no item 4.23, a DAC informará ao Ordenador de Despesas que, por sua vez, adotará as providências necessárias, comunicando previamente ao beneficiário, sem prejuízo da adoção de medida disciplinar cabível.
- 4.25. O uso indevido do “Auxílio Financeiro às Ações de Extensão Universitária obtido a partir de Receitas Próprias” implicará no ressarcimento integral ao erário, pelo coordenador da ação de extensão, dos valores recebidos com incidência de juros e correção monetária, por meio de GRU.

5. ATRIBUIÇÕES

- 5.1. Cabe ao coordenador da ação de extensão:
- 5.1.1. Organizar e encaminhar à DAC via SIPAC, toda a documentação prevista no item 3.1.
- 5.1.2. Encaminhar à DAC, após o resultado das ações de extensão credenciadas por este Edital, observado o prazo previsto no item 4.20, a solicitação do “Auxílio Financeiro às Ações de Extensão Universitária obtido a partir de Receitas Próprias” conforme descrito no item 4.21.
- 5.1.3. Encaminhar o(s) relatório(s) no módulo de extensão do SIGAA parcial – para ações que tenham a execução de atividades que ultrapassem 31 de dezembro do ano corrente – ou final – em situação de fechamento das atividades da ação de extensão no ano corrente ao recebimento do auxílio.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIRETORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS - DAC

- 5.1.4. Selecionar os bolsistas seguindo critérios estritamente técnicos, observado os princípios do direito administrativo: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- 5.1.5. Adicionar evidências de execução da ação de extensão, tais como fichas de frequências e fotos, quando do preenchimento do(s) relatório(s).
- 5.1.6. Ressarcir ao erário público via GRU, os recursos não utilizados ou utilizados de maneira indevida, conforme previsto nos itens 4.23 e 4.25 deste Edital.
- 5.1.7. Ter ciência e atender todos os itens deste Edital.
- 5.1.8. Não encaminhar propostas de credenciamento de ações de extensão que contenham atividades de ensino previstas nos Projetos Pedagógicos dos Cursos a qual é vinculado.
- 5.2. Cabe à Diretoria de Assuntos Comunitários, isto é, unidade vinculada à PROEX responsável pela gestão deste edital, as seguintes atribuições:
 - 5.2.1. Receber do coordenador da ação de extensão via SIPAC, toda a documentação prevista no item 3.1.
 - 5.2.2. Solicitar à Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional – PROPLADI – a possibilidade de enquadramento da ação de extensão ao Planejamento Estratégico Institucional da UFRA, como requisito para o credenciamento das propostas.
 - 5.2.3. Verificar junto à PROAF a disponibilidade de lastro orçamentário para recebimento de receitas próprias no ano corrente.
 - 5.2.4. Julgar e publicar os resultados das propostas submetidas a este Edital;
 - 5.2.5. Encaminhar à PROAF as solicitações de pagamento de bolsas, diárias, ajudas de custo e compra de passagens, conforme previstos no item 4.5;
 - 5.2.6. Monitorar os relatórios parciais e/ou finais das ações cadastradas;
 - 5.2.7. Informar à PROAF a expectativa de receitas próprias para o ano subsequente;
 - 5.2.8. Informar ao Ordenador de Despesas sobre o uso irregular dos recursos previstos nesse edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIRETORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS - DAC

5.3. Cabe à Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (PROPLADI):

5.3.1. Analisar a possibilidade de enquadramento da ação de extensão ao Planejamento Estratégico Institucional da UFRA.

5.4. Cabe à Pró-Reitoria de Administração e Finanças (PROAF):

5.4.1. Informar à DAC sobre a disponibilidade orçamentária de receitas próprias para o ano corrente;

5.4.2. Realizar o pagamento de bolsas, diárias, ajudas de custo e compra de passagens, conforme previstos no item 4.5.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

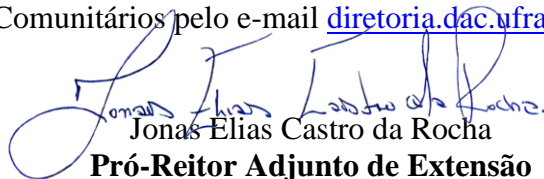
6.1. A devida aplicação dos recursos concedidos, bem como a apresentação da documentação comprobatória para elaboração dos relatórios são de inteira responsabilidade do coordenador.

6.2. Os afastamentos legais que impedirem a continuidade da coordenação da ação de extensão serão passíveis de impedimento à utilização do recurso, salvo os casos de substituição por outro coordenador habilitável aos itens previstos neste Edital.

6.3. A qualquer tempo as disposições estabelecidas neste Edital poderão sofrer alterações conforme a necessidade de serviço ou para atendimento de determinações legais;

6.4. A DAC reserva-se o direito de resolver casos omissos e situações não previstas no presente Edital, que deverão ser questionadas formalmente através do SIPAC.

6.5. Informações e esclarecimentos sobre o edital poderão ser obtidos na Diretoria de Assuntos Comunitários pelo e-mail diretoria.dac.ufra@gmail.com.


Jonas Elias Castro da Rocha
Pró-Reitor Adjunto de Extensão



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIRETORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS - DAC

ANEXO I

TERMO DE DOAÇÃO FINANCEIRA

Pelo presente instrumento, a empresa/entidade [.....], situada à Avenida/Rua [.....], n.º [.....], bairro [.....], cidade [.....], CEP. [.....], inscrito (a) no CNPJ sob o n.º [.....], representada pelo(a) Sr.(a) [.....], CPF n.º [.....], portador do RG n.º [.....], doravante denominado **DOADOR**, neste ato **doa recursos financeiros sem encargos**, nos moldes da Lei n.º 13.490, de 2017, o valor de R\$ [.....]. à **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA**, doravante denominado, Autarquia Federal, com sede à Av. Tancredo Neves, n.º 2501, Bairro Terra Firme, na cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF n.º 05.200.001/0001-01, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. Marcel do Nascimento Botelho, nomeado pelo Decreto de 11/07/2017, publicado no DOU de 12/07/2017. Os recursos financeiros doados deverão se destinados à ação de extensão [.....], cadastrada na Pró-Reitoria de Extensão dessa Universidade sob o código [.....].

MARCEL DO NASCIMENTO BOTELHO
Reitor da UFRA

[.....]
Doador



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIRETORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS - DAC

ANEXO II
FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO

1. Identificar a ação de extensão: Programa () Projeto () Evento () Curso () Produto () Prestação de serviço ()				
2. Título da ação de extensão:				
3. Código de Cadastro no SIGAA:				
4. Unidade Acadêmica do Proponente:				
5. Identificação do proponente				
Nome do Coordenador da Ação de Extensão:				
Matrícula SIAPE:				
Categoria		Docente () Técnico ()		
E-mail:		Telefone: ()		
6. Identificação da equipe executora				
Nome	Matrícula	Categoria		
7. Identificação do valor solicitado				
Item	Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Total
Bolsa de Docente		R\$		R\$
Bolsa de Aluno		R\$		R\$
Ajuda de custo		R\$		R\$
Diárias		R\$		R\$
Passagens		R\$		R\$



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIRETORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS - DAC

Total	R\$
<p>(...) Declaro que não assumo, simultaneamente, mais de duas ações cadastradas na mesma modalidade;</p> <p>(...) Declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas nesse formulário de credenciamento de ação de extensão, bem como afirmo que a presente proposta está em consonância com as resoluções vigentes nesta instituição e de acordo com a legislação brasileira.</p> <p>(...) Declaro ter conhecimento de todas as normas presentes neste edital.</p>	

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do Coordenador da Ação de Extensão	
Assinatura do membro da equipe executora	
Assinatura do membro da equipe executora	
Assinatura do membro da equipe executora	
Assinatura do membro da equipe executora	



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIRETORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS - DAC

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO FINANCEIRA

Pelo presente instrumento, a empresa/entidade [.....], situada à Avenida/Rua [.....], n.º [.....], bairro [.....], cidade [.....], CEP. [.....], inscrito (a) no CNPJ sob o n.º [.....], representada pelo(a) Sr.(a) [.....], CPF n.º [.....], portador do RG n.º [.....], doravante denominado **PROPENSO DOADOR**, neste ato **firma o compromisso em doar recursos financeiros sem encargos**, nos moldes da Lei n.º 13.490, de 2017, o valor de R\$ [.....] à **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA**, doravante denominado, Autarquia Federal, com sede à Av. Tancredo Neves, n.º 2501, Bairro Terra Firme, na cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF n.º 05.200.001/0001-01. Os recursos financeiros doados deverão se destinados à ação de extensão [.....], cadastrada na Pró-Reitoria de Extensão dessa Universidade sob o código [.....].

[.....]
Doador



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIRETORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS - DAC

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Eu, [_____], CPF N° [_____] , ocupante do Cargo de Professor do Magistério Superior, Matrícula SIAPE N° [_____] , em regime de trabalho de 40 horas com DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, nesta Universidade, **DECLARO** que:

1 – Para fins do previsto no Inciso I do Art. 20 da Lei nº 12.772, de 28-12-2012, assumo o compromisso de não exercer outras atividades, remuneradas ou não, com exceção das previstas no art. 21 da citada Lei, enquanto permanecer em regime de **DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**;

2 – Não percebo rendimentos provenientes de outros órgãos ou entidades da Administração Pública direta, indireta, autárquica ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios que ultrapassem o maior valor pago ao funcionalismo público federal, conforme prevê o art. 37, XI, da Constituição Federal;

3 – Em caso de necessidade de recebimento de bolsa pelos membros da equipe executora da ação de extensão, usarei como indexador o valor de bolsas concedidas pelas agências de fomento oficiais, de acordo com o nível de formação acadêmica de cada membro;

4 – Declaro que as atividades da ação de extensão a qual submeto a esse cadastramento não são vinculadas ao cumprimento de uma competência do cargo efetivo que assumo na instituição.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Servidor



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIRETORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS - DAC

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DE ATIVIDADE EXTRA-LABORAL

Pela _____ presente _____ DECLARAÇÃO, eu,
[_____] Matrícula SIAPE n:
[_____] ocupante do Cargo
[_____] chefe imediato (a) do servidor
[_____] Matrícula SIAPE n:
[_____] CONFIRMO que as atividades da ação de extensão
[_____] devidamente cadastrada
na PROEX/UFRA sob o nº de registro: [_____] a serem
desempenhadas pelo servidor é uma atividade extra-laboral de natureza temporária e
está em consonância com o cronograma da ação adicionado no SIGAA.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura e Carimbo da Chefia Imediata



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIRETORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS - DAC

ANEXO VI

**TABELA DE VALORES DE BOLSAS REFERENTES AO AUXÍLIO
FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA OBTIDO A
PARTIR DE RECEITAS PRÓPRIAS**

DESCRIÇÃO	VALORES EM R\$	FATOR DE REFERÊNCIA DO VALOR
Docente com titulação de Pós-Doutorado	Até R\$ 4.000,00	Tabela CNPQ na modalidade Extensão no País – EXP A.*
Docente com titulação de Doutorado		
Docente com titulação de Mestrado.	Até R\$ 3.000,00	Tabela CNPQ na modalidade Extensão no País – EXP B.*
Docente com titulação de Especialização.		
Discente de Doutorado.	Até 2.200,00	Tabela CNPQ bolsista de programa de Doutorado.**
Discente de Mestrado.	Até 1.500,00	Tabela CNPQ bolsista de programa de Mestrado.**
Discente de Graduação.	Até 1.100,00	Tabela CNPQ na modalidade Extensão no País – EXP C.*

* Valores de Bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq, RN-016/2010, Publicada no D.O.U de 09/07/2010, Seção: 1 Página: 6.

** Valores de Bolsas e Taxas no País do CNPq, RN-015/2013, Publicada no D.O.U de 12/04/2013, Seção 1, página 7.